

LEI N. 11.015, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo implantar a estimulação global nas escolas municipais de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Executivo implantar a estimulação global nas escolas municipais de São José dos Campos.

Art. 2º A implantação da estimulação global poderá ser feita através da parceria entre a Secretária de Esporte e Qualidade de Vida e a Secretária de Saúde, com a capacitação dos Professores de Educação Física para a realização da estimulação global.

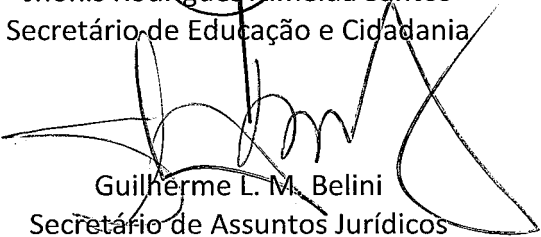
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, de 31 de outubro de 2024.

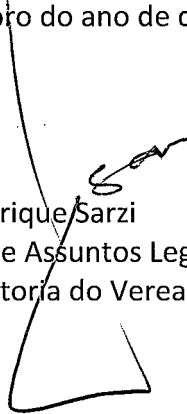

Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 466/2023, de autoria do Vereador Marcão da Academia).